

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL, 15, do Quadro Permanente do Departamento de Estradas de Rodagem, **ARGEO REGINALDO LORENZONI FILHO**, Nº Funcional 2830558/1, computados 36 anos, 8 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 44632584)**

Portaria nº 388 de 16 de março de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 26 de dezembro de 2017, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROFESSOR P V.14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **MÁRCIA GONÇALVES DE BRITO**, nº funcional 281703/51, computados 31 anos, 11 meses e 16 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 02727145)**

Portaria nº 389 de 16 de março de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 19 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AFRE III-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **SEBASTIÃO HENRIQUE QUIRINO**, Nº Funcional 240658/51, computados 35 anos, 1 mês e 20 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 01990365)**

Portaria nº 390 de 16 de março de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 01 de fevereiro de 2016, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A V-14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **LÚCIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA**, nº funcional 260890/51, computados 28 anos e 360 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, tornando sem efeito a Portaria nº 1323, de 12 de agosto de 2016, publicada em 22 de agosto de 2016. **(Processo: 00346551)**

Portaria nº 391 de 16 de março de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 04 de outubro de 2017, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, I-16, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **CARLOS MANUEL FONTOURA DOS SANTOS**, Nº Funcional 2427400/1, computados 35 anos, 6 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 11051086)**

Portaria nº 392 de 16 de março de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, com proventos integrais, a partir de 26 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c artigo 1º, inciso II, alínea b, da Lei Complementar Federal nº 51/85, ao PERITO PAPILOSCÓPICO - ESP 13, do Quadro Permanente da Polícia Civil, **MARIA DAS GRAÇAS MORETO FIM**, nº funcional 332127/51, computados 34 anos e 5 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados com base no art. 7º da EC 41/2003. **(Processo: 05105277)**

Portaria nº 393 de 16 de março de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 03 de janeiro de 2018, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V-12, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **DORIMAR MEIRA DE SOUSA**, Nº Funcional 11487/52, computados 27 anos e 10 meses de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 02042452)**

Portaria nº 394 de 16 de março de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 03 de janeiro de 2018, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROFESSOR A, V-16, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **DORIMAR MEIRA DE SOUSA**, Nº Funcional 11487/51, computados 43 anos, 7 meses e 27 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 02042452)**
Protocolo 384398

Portaria nº. 038-S, de 12 de março de 2018.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e o disposto no Decreto 2624-R/2010, e de acordo com o que consta no Processo nº 67513530,

RESOLVE:

DECLARAR estável, na forma do Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/1998 e na forma dos Artigos 38 e 42 da Lei Complementar nº 46/1994, a servidora **LORENA REBELO DE OLIVEIRA**, nº Funcional 3629937-1, no cargo de Técnico Médio CNM-I, do quadro efetivo deste Instituto, a partir de 17 de fevereiro de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo
Protocolo 384442

PORTARIA Nº 40-S, de 14 de março de 2018.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, publicada em 26/04/2004,

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 48, §2º da Lei Complementar nº 282/2004

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da portaria nº 44-S, de 13 de setembro de 2011 que designou servidores efetivos do IPAJM, para comporem a Comissão de estudo sobre a incidência de contribuição previdenciária sobre rubricas e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão que elaborará o estudo relativo a parcelas decorrentes de local de trabalho e parcelas de caráter indenizatórios sobre as quais não incidirá contribuição previdenciária.

Membros

Wanderlei de Freitas Siqueira
Erica Baptista de Castro
Gabriel Duque Zonta
Gilberto de Souza Tulli
Luciomelio Simonassi
Mariana do Nascimento Gonçalves de Freitas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 384582

PORTARIA Nº. 043-S, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, e considerando o Edital nº 01/2014 - IPAJM, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES em 30.05.2014, que homologou o resultado final no concurso público para o cargo de Técnico Superior, e a Portaria nº 003-R de 24.05.2016, DIO- ES de 25.05.2016, que prorrogou a validade do Concurso Público 2014 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o candidato relacionado abaixo, classificado em concurso público para exercer o cargo de **Técnico Superior**, referência CNS-I:

ISRAEL LUCIANO PINTO
Ordem de Classificação (3º)

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Subgerência de Recursos Humanos do IPAJM, situado na Av. Cezar Hilal, 1345, Santa Lúcia, Vitória, no horário de 09:00 às 18:00 para receber a relação dos documentos necessários para posse e a relação dos exames médicos para encaminhamento à perícia médica.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 384601

PORTARIA Nº. 044-S, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, e considerando o Edital nº 01/2014 - IPAJM, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES em 30.05.2014, que homologou o resultado final no concurso público para o cargo de Técnico Superior, e a Portaria nº 003-R de 24.05.2016, DIO- ES de 25.05.2016, que prorrogou a validade do Concurso Público 2014 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o candidato relacionado abaixo, classificado em concurso público para exercer o cargo de **Técnico Superior**, referência CNS-I:

BRUNNO XAVIER DONATTI
Ordem de Classificação (4º)

Vitória (ES), Terça-feira, 20 de Março de 2018.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Subgerência de Recursos Humanos do IPAJM, situado na Av. Cezar Hilal, 1345, Santa Lúcia, Vitória, no horário de 09:00 às 18:00 para receber a relação dos documentos necessários para posse e a relação dos exames médicos para encaminhamento à perícia médica.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 384607

PORTARIA Nº. 045-S, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, e considerando o Edital nº 01/2014 - IPAJM, de 29.05.2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES em 30.05.2014, que homologou o resultado final no concurso público para o cargo de Técnico Médio, e a Portaria nº 003-R de 24.05.2016, DIO-ES de 25.05.2016, que prorrogou a validade do Concurso Público 2014 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o candidato relacionado abaixo, classificado em concurso público para exercer o cargo de **Técnico Médio**, referência CNM-I:

VICTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Ordem de Classificação (13º)

Art. 2º - O candidato deverá comparecer à Subgerência de Recursos Humanos do IPAJM, situado na Av. Cezar Hilal, 1345, Santa Lúcia, Vitória, no horário de 09:00 às 18:00 para receber a relação dos documentos necessários para posse e a relação dos exames médicos para encaminhamento à Perícia Médica.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 384610

PORTARIA Nº. 046-S, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, e considerando o Edital nº 01/2014 - IPAJM, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES em 30.05.2014, que homologou o resultado final no concurso público para o cargo de Nível Superior, e a Portaria nº 003-R de 24.05.2016, DIO-ES de 25.05.2016, que prorrogou a validade do Concurso Público 2014 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o candidato relacionado abaixo, classificado em concurso público para exercer o cargo de **Médico Perito**, referência CNS-I:

TÂNIA BOF DE ANDRADE
Ordem de Classificação (8º)

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Subgerência de Recursos Humanos do IPAJM, situado na Av. Cezar Hilal, 1345, Santa Lúcia, Vitória, no horário de 09:00 às 18:00 para receber a relação dos documentos necessários para posse e a relação dos exames médicos para encaminhamento à perícia médica.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 384612

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 078-S, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SECRETARIO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das competências que lhe confere o Decreto Estadual nº 3.956-R, de 30 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o fornecimento de produtos adulterados pela empresa Comercial Picapau - EIRELI - ME (CNPJ: 21.463.538/0001-02) durante o pregão eletrônico nº 020/2016 realizado pela SEJUS (processo nº 72260300) o que vai de encontro à legislação vigente e aos princípios básicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a empresa Comercial Picapau - EIRELI - ME (CNPJ: 21.463.538/0001-02) teria, em tese, constituído de forma fraudulenta a empresa A CHRISTO - COMÉRCIO ME (CNPJ 27.602.332/0001-00) em razão da aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo período de 02 (dois) anos pela SEJUS proveniente da adulteração de produtos fornecidos no pregão eletrônico nº 020/2016;

CONSIDERANDO a constatação de identidade de sócios, endereço comercial e objeto social entre as empresas COMERCIAL PICAPAU - EIRELI - ME (CNPJ: 21.463.538/0001-02), A. CHRISTO - COMÉRCIO ME (CNPJ 27.602.332/0001-00), CRIST COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 02.998.535/0001-29), V&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CNPJ: 10.572.064/0001-10), VIRGEMPEL PAPIÉIS E PLÁSTICOS (CNPJ: 13.468.818/0001-85) e REC COMERCIAL IMPORT LTDA ME (CNPJ: 11.374.167/0001-39), evidenciando o conluio entre as empresas citadas.

CONSIDERANDO que as informações contidas nos autos evidenciam, em tese, a constatação de fraude tendo a conduta das empresas, em especial COMERCIAL PICAPAU - EIRELI - ME (CNPJ: 21.463.538/0001-02) e A. CHRISTO - COMÉRCIO ME (CNPJ 27.602.332/0001-00), configurado a prática de ato lesivo à Administração Pública prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

CONSIDERANDO o OFÍCIO/SEJUS/GS/Nº 189/2018 (fls. 215), relatando a possível relação entre a empresa Nova Crist EIRELI-ME, participante do PE nº 008/2017 com as demais empresas já citadas na Portaria nº 030-S, de 30 de janeiro de 2018, publicado na DIO em 31 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR para apurar responsabilidade das empresas COMERCIAL PICAPAU - EIRELI - ME (CNPJ: 21.463.538/0001-02), A. CHRISTO - COMÉRCIO ME (CNPJ 27.602.332/0001-00), CRIST COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 02.998.535/0001-29), V&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CNPJ: 10.572.064/0001-10), VIRGEMPEL PAPIÉIS E PLÁSTICOS (CNPJ: 13.468.818/0001-85), REC COMERCIAL IMPORT LTDA ME (CNPJ: 11.374.167/0001-39) e NOVA CRIST EIRELI-ME, CNPJ nº 29.065.909/0001-00, pela prática, em tese, do ilícito descrito no Art. 5º, inciso IV, alíneas 'd' e 'e' da Lei nº 12.846/2013, passível de penalização com as sanções de multa, publicação extraordinária da decisão condenatória e declaração de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Designar **THAIZ QUEIROGA BARROS**, Auditora do Estado, matrícula nº 2766051, **LUCAS FROEDE SANTOS**, Auditor do Estado, matrícula nº 3185800 e **PRISCILA OLIVEIRA DE ALVARENGA**, Auditora do Estado, matrícula nº 3464474 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

Art. 3º. Para correta instrução do presente, determinar, desde logo, a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal no Estado do Espírito Santo, com base no inciso II do § 1º do artigo 198 do Código Tributário Nacional, comunicando a instauração do processo administrativo de responsabilização em epígrafe e solicitando informações acerca do faturamento bruto da empresa, excluídos os tributos, referente ao exercício de 2017.

Art. 4º. Em razão das informações fiscais a serem prestadas na forma do artigo anterior e, também, diante da necessidade de preservação da imagem dos envolvidos e a adequada elucidação dos fatos, considerando o interesse

da administração pública, decretar o caráter sigiloso do processo conforme disposição do artigo 11, §6º, do Decreto Estadual 3956-R/2016.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a Comissão Processante apresentar o relatório conclusivo, nos termos do artigo 10, §3º, da Lei nº 12.846/2013, combinado com o art. 16 do Decreto Estadual 3.956-R/2016.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 19 de março de 2018.

MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 384537

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Portaria nº 013-S, de 19.03.2018

Resumo de Termo de Compromisso de Estágio e Complementação Educacional do Programa "Jovens Valores"

ESTAGIÁRIO/Nível Superior:

-Larissa Maria da Silva Souza

Vigência:

19.03.2018 a 30.12.2019

Valor da Bolsa: 72 % (setenta por cento) da 1ª referência do padrão 01 e 04, da tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo.

Dotação Orçamentária:

Atividade:10.104.04.

122.0204.2070

Elemento: 33.90.36

Amparo Legal:

Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 1.195-s, de 06.11.2009

Vitória (ES), 19 de março de 2018

Andréia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 384524

Portaria nº 014-S, de 19.03.2018

Rescindir o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional do estagiário, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008, a saber:

- **Elisangela Pereira da Silva Alves**
A partir de 03.04.2018.

Vitória (ES), 19.03.2018.

Andréia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 384527